



TEAtivo

DIRETRIZ PROGRAMA

TEAtivo | 2023-2026

SECRETARIA NACIONAL
DE PARADESPORTO

MINISTÉRIO DO
ESPORTE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
1. Introdução	5
2. Apresentação	8
2.1 Em que consiste o Programa “TEAtivo”	8
3. Objetivos	9
3.1 Objetivo Geral	9
3.2 Objetivo Específicos	10
4. Público-alvo	10
5. Princípios e valores do Programa TEAtivo	10
5.1 Princípios Norteadores	11
5.2 Valores do Programa	11
6. Metodologia	12
6.1 Estrutura física e materiais	13
6.1.1 Estrutura física	13
6.1.2 Materiais	14
6.2 Número de beneficiários por núcleo	14
6.3 Carga horária e formação de turmas	15
6.4 Práticas corporais, esportivas e de lazer sugeridas	15
6.5 Atividades extras	16
6.6 Número de núcleos por parceria	17
6.7 Recursos humanos	17
6.7.1 Coordenador-Geral	17
6.7.2 Profissional Auxiliar	19
6.7.3 Coordenador Pedagógico	19
6.7.4 Professor de Educação Física	20
6.7.5 Estagiários	21
6.7.6 Demais Profissionais das áreas de Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social	22

7. Capacitação	22
8. Atividades pedagógicas	23
9. Avaliação do núcleo e do programa	24
10. Resultados esperados com o Programa TEAtivo	25
11. Divulgação e logomarcas	26
12. Ações financeiras	27
12.1 Número de núcleos por parceria	27
12.2 Uniformes	27
12.3 Material esportivo, pedagógico e equipamentos	27
12.4 Serviços gráficos e de mídias sociais	27
12.5 Matriz de custos exemplificativa	27
13. Parcerias	29
13.1 Parcerias para implantação e execução do programa	29
13.2 Contrapartida dos parceiros do programa	30
13.3 Instrumento de formalização das parcerias	31
13.4 Acompanhamento das execuções	32
14. Cronograma de Execução	33
15. Prestação de contas	35
16. Referências	36



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro

IES – Instituições de Ensino Superior

IFES – Instituições Federais de Ensino Superior

LBI – Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto) da Pessoa com Deficiência

LGE – Lei Geral do Esporte

MESP – Ministério do Esporte

OSC – Organização da Sociedade Civil

SNPAR – Secretaria Nacional do Paradesporto

TED – Termo de Execução Descentralizada



1. Introdução

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico, podendo se manifestar de várias formas como nas habilidades sociais, na comunicação, em hipersensibilidade sensorial e em comportamentos. De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, 5ª Edição – DSM-V, os Transtornos do Espectro do Autismo dizem respeito a déficits persistentes na comunicação e interação social em múltiplos contextos, padrões restritos e repetitivos comportamentais, de interesses ou atividades (DSM-V, 2014, p. 50).

Ponto importante a se destacar é que o DSM-V não traz classificações para o TEA, mas três níveis de apoio:

NÍVEL 1
“Exigindo apoio”
NÍVEL 2
“Exigindo apoio substancial”
NÍVEL 3
“Exigindo apoio muito substancial”



Essa forma de visualizar o TEA aponta para mudanças significativas da abordagem, visto que o enfoque é na intensidade do apoio e não classificação dos indivíduos em grupos. De acordo com a [Organização Mundial de Saúde \(OMS\)](#) estima-se que 1% das crianças no mundo convivam com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Nos Estados Unidos, a Rede de Monitoramento de Autismo e Deficiências do Desenvolvimento (ADDM) do [Centro para Controle e Prevenção de Doenças \(CDC\)](#), aponta para uma prevalência de 1 em cada 36 crianças com 8 anos de idade, sendo quase 4 vezes mais comum entre meninos do que entre meninas. Esse número vem crescendo, sendo 1 em 54 (2016), 1 em 44 (2018) e 1 em 36 (2020).

No Brasil, a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabeleceu as diversas diretrizes para a proteção social, educacional e de saúde das pessoas com TEA.

Além disso, o § 2º do artigo 1º instituiu que a pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Até então, as pessoas diagnosticadas com TEA eram historicamente posicionadas à margem do conceito de Pessoa com Deficiência e habitavam o limbo entre a proteção especial conferida as pessoas com deficiência e a realidade social que impunham barreiras impeditivas do pleno exercício da cidadania.

Com relação às práticas esportivas, as pessoas com TEA não são citadas nas políticas públicas referentes ao tema, mas, mais do que um direito do cidadão assegurado pela Constituição Federal no seu art. 217, o fomento a tais práticas esportivas, formais ou não-formais é dever do Estado.

Assim, ao considerar a pessoa com TEA uma Pessoa com Deficiência, a legislação vigente a insere em todas as políticas públicas destinadas a esse grupo, garantindo a ela o direito ao esporte e ao lazer em todas as suas manifestações, acolhidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), que em seu texto, expressa o dever do Estado em promover e assegurar a participação da Pessoa com Deficiência em atividades esportivas e de lazer, entre outras, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Nesse sentido, a LBI determina, ainda, que o direito ao esporte para a Pessoa com Deficiência é dividido em:

I. O acesso ao esporte (art. 42); II. O poder público enquanto promotor da participação da pessoa com deficiência em atividades esportivas (art. 43); III. Acessibilidade em espaços esportivos para a pessoa com deficiência (art. 44) (BRASIL, 2015)

Ademais, a Lei nº 14.597, de 14 junho de 2023, conhecida como Lei Geral do Esporte – LGE, traz em seu arcabouço o caráter do acesso da pessoa com deficiência à prática esportiva como direito social e dever do Estado. Vejamos:

Art. 3º Todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.

§ 1º A promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral.

Percebe-se, assim, que a Legislação Brasileira contempla a prática esportiva como meio essencial de garantia da inclusão social e do pleno direito à cidadania, introduzindo elementos concretos de proteção às pessoas com deficiência nesse contexto específico.

No entanto, o país ainda está um pouco distante do que seria considerado ideal em termos de fomento ao paradesporto, em seu sentido mais amplo. Daí a necessidade de formulação de programas como o **TEAtivo** para incentivar o atendimento com bases neuroperceptivas, psicomotoras, socioemocionais, afetivas e cognitivas por meio de atividades físicas, esportivas e de lazer, visando a melhoria da qualidade de vida de pessoas com TEA, garantindo assim, decisivamente, a inclusão social e o pleno direito à cidadania da pessoa com deficiência.



2. Apresentação

Além de apresentar o programa TEAtivo, este documento tem por objetivo apresentar conceitos, descrever a metodologia a ser utilizada e direcionar a implementação do programa nas diversas esferas da administração pública, ou, ainda, com o envolvimento direto de organizações da sociedade civil (OSC) que atuem no apoio às pessoas com deficiência.

2.1 Em que consiste o Programa “TEAtivo”

O **TEAtivo** é um programa de política pública criado pela Secretaria Nacional do Paradesporto – SNPAR, do Ministério do Esporte, a partir da percepção da necessidade de implantação de núcleos de práticas esportivas, corporais e de lazer especializados, voltados para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA.

O intuito é de melhorar a qualidade de vida dessas pessoas e de seus familiares, buscando a transformação social, entendida como o exercício, em toda a sua plenitude, do direito à cidadania e da inclusão dos beneficiários do Programa.

Em termos quantitativos, espera-se implementar o programa TEAtivo em diversos núcleos de atendimento espalhados por todas as regiões do Brasil. Deve-se levar em consideração que, em algumas turmas, poderá haver atendimento individual, em outros casos, em grupos de dois, três ou quatro alunos, dependendo das condições de apoio individuais dos beneficiários.

Assim, o número total de alunos por núcleo dependerá da condição de cada pessoa com TEA e do número de professores e estagiários disponíveis para os atendimentos, conforme discriminado no item 6.3 destas diretrizes.

O Programa **TEAtivo** buscará a união de esforços entre o Governo Federal, parlamentares, entes federativos e organizações da sociedade civil (OSC), para que se possa impactar diretamente e de maneira significativa a vida da pessoa com TEA, de sua família e de toda a sociedade.

Mesmo passados dez anos da promulgação da Lei nº 12.764, de 2012, que estabeleceu a Política Nacional de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, ainda não existe uma política pública voltada especificamente para atendimento das necessidades de práticas de atividade física, esportiva e de lazer direcionada às pessoas com TEA.

Fatores inerentes ao comportamento de pessoas com TEA, como dificuldade de comunicação e de interação social, além de elementos estruturais, como falta de locais apropriados para a prática de atividades físicas e de profissionais capacitados, criam condições desfavoráveis às práticas corporais e de convívio social, impedindo o desenvolvimento de tal política.

Dessa forma, o TEAtivo justifica-se diante da urgente necessidade de implantação de programa para criação de núcleos especializados para o atendimento da Pessoa com TEA, oferecendo assistência adequada, com bases neuro-perceptivas, psicomotoras, socioemocionais, afetivas e cognitivas, por meio de atividades físicas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento global das pessoas com TEA.

A Secretaria Nacional de Paradesporto (SNPAR), propõe, por intermédio do TEAtivo, a confluência de esforços para implementação de programa que visa aumentar a participação de pessoas com TEA nas diferentes possibilidades de atividades físicas e de lazer, como estratégia para minimizar a inatividade, a exclusão do convívio social e o acesso a práticas esportivas, garantindo assim os direitos de inclusão e à cidadania plena as pessoas com TEA.

3. Objetivos

3.1 Objetivo Geral

Democratizar o acesso a práticas esportivas, de atividade física e de lazer especializadas e ao convívio social adequado, como instrumento de desenvolvimento global e inclusão social, contribuindo, assim para a efetivação dos direitos e da construção da cidadania das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.

3.2 Objetivo Específicos

Conscientizar agentes públicos sobre a importância de promover a atividade física e a prática desportiva para todas as pessoas, incluindo pessoas com deficiência. Nesse caso, aprimorando as técnicas de atendimento a pessoas com TEA;

Implementar núcleos do TEAtivo em todo o Território Brasileiro, de forma a promover o desenvolvimento integral, a obtenção de uma vida com qualidade, a autonomia e a independência das pessoas com TEA;

Capacitar os profissionais envolvidos no TEAtivo, buscando assim, a qualidade do desenvolvimento da metodologia a ser implementada no Programa; e

Motivar a promoção de ações multissetoriais da sociedade, de modo que sejam incentivados a integrar a política paradesportiva nacional, em especial aquelas voltadas para as pessoas com TEA.

4. Público-alvo

Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a partir dos 6 (seis) anos de idade, buscando, preferencialmente, o atendimento de 50% do público feminino.

5. Princípios e valores do Programa TEAtivo

Os núcleos a serem implantados dentro do Programa TEAtivo devem pautar suas ações nos seguintes princípios:

5.1 Princípios Norteadores

a) bem-estar do participante - as atividades desenvolvidas nos núcleos de prática do **TEAtivo** devem considerar sempre o bem-estar dos beneficiários, observando suas características, peculiaridades, limitações, dificuldades e, principalmente, suas potencialidades, desejos e necessidades.

b) ênfase no convívio social - tão importante como as atividades físicas, esportivas e de lazer dos núcleos, o convívio e a interação social das pessoas com TEA com seus pares, famílias, profissionais do **TEAtivo** e demais membros da comunidade em que vive, constitui uma das bases nas quais o Programa está enraizado.

c) ênfase no desenvolvimento - os núcleos do **TEAtivo** devem enfatizar as atividades que visem o desenvolvimento da Pessoa com TEA em todos os seus aspectos: neuro-perceptivos, psicomotores, socioemocionais, afetivos e cognitivos, além de destacar a atividade física, o esporte e o lazer como uma das ferramentas para a inclusão de forma ampla e definitiva;

d) motivação - os trabalhos desenvolvidos nos núcleos do **TEAtivo** devem ser marcados pelo esforço motivacional dos profissionais e estagiários envolvidos. Os beneficiários necessitam ser, a todo momento, instigados a fazer parte das atividades físicas, esportivas e de lazer.

e) comprometimento - para desenvolver a capacidade global, é preciso comprometimento, por parte dos profissionais e estagiários ligados aos núcleos do programa, com os objetivos, princípios, valores e a metodologia do **TEAtivo**.

5.2 Valores do Programa

Os valores do programa podem ser entendidos como as razões pelas quais o TEAtivo foi concebido, ou seja, para definir os valores do programa, deve-se perguntar “por que” ele existe e as motivações para sua implantação.

a) respeitar - o respeito deve ser o valor mais evidenciado em todas as atividades desenvolvidas dentro dos núcleos do Programa. Deve englobar de maneira irrestrita a estima e a conscientização, principalmente em relação a todos os aspectos que dizem respeito às deficiências e às potencialidades dos beneficiários do **TEAtivo**.

b) incluir -trabalhar com o intuito de incluir socialmente as pessoas com TEA significa transpor as barreiras socioambientais que impedem a dignificação dos direitos sociais e da cidadania plena. As atividades físicas, o esporte e o lazer são meios essenciais para garantir tal inclusão, já que evidencia os princípios e objetivos de proteção social dos beneficiários.

c) transformar- o **TEAtivo** busca destacar o processo de transformação evolutiva do beneficiário, assim como a transposição, por meio da atividade física e da prática esportiva, de barreiras socioambientais e de qualquer outro entrave que possa impedir o gozo de direitos e o exercício pleno da cidadania das pessoas com TEA.

6. Metodologia

A metodologia do Programa “TEAtivo” consiste na criação de núcleos especializados de convivência social e de práticas esportiva e de lazer, que serão viabilizados por meio de recursos discricionários do Governo Federal e emendas parlamentares a serem direcionadas às entidades executoras da administração pública direta ou indireta estadual, distrital e municipal ou a organizações da sociedade civil (OSC), voltadas ao desenvolvimento global da pessoa com TEA.

Cumprir destacar que o “núcleo” não se refere exclusivamente ao espaço físico onde são desenvolvidas as atividades, mas, também, sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estejam sob a mesma coordenação. Nesse caso, o núcleo deverá ter uma base definida, preferencialmente a sede, ou seja, um local no qual os recursos humanos possam se reunir para planejar e organizar as atividades, e que seja referência para os beneficiários, suas famílias e para a SNPAR.



6.1 Estrutura física e materiais

6.1.1 Estrutura física

Os locais para as atividades do Programa poderão ser próprios da entidade, ou objeto de parceria pública ou privada, acordada em documento próprio para uso de espaço.

Os núcleos deverão ser implementados em locais com estruturas físicas compatíveis com as práticas de atividades físicas e esportivas e que permitam o correto desenvolvimento das atividades pretendidas.

Os locais prospectados devem estar de acordo com todas as normas locais e federais, principalmente no que se refere à segurança e à acessibilidade dos beneficiários e de suas famílias. Deve-se observar, entre outros, a existência de banheiros, bebedouros e vestiários acessíveis.

Para o desenvolvimento das atividades, poderão ser utilizados os seguintes espaços: quadras polivalentes; salões; salas de dança; salas de aula; pátios de escolas; ginásio de esportes; sala de lutas com ou sem tatame; espaços próprios para a prática de ginástica artística; espaços próprios para a prática de ginástica rítmica; espaços abertos e gramados; parques de diversão; piscina; e outros espaços disponíveis no local de implantação do núcleo.

Cada núcleo do programa poderá definir os locais, equipamentos e materiais que serão utilizados nos atendimentos, fazendo-os constar no plano de trabalho, desde que sejam compatíveis com o atendimento a pessoas com TEA.



6.1.2 Materiais

Em relação aos materiais, sugerem-se alguns que são usualmente utilizados em atividades com alunos com TEA e que podem ser adquiridos para utilização nas aulas. Atualmente, os materiais que podem ser financiados com o recurso do programa são materiais não permanentes, como: bolas de várias texturas e cores; bexigas de várias cores e tamanhos; cordas de vários tamanhos; colchonetes; tatame de EVA; cesta de basquete de plástico; boneco de plástico grande; brinquedos de plástico para piscina; boias; pranchas para piscina; nadadeiras; e similares.

Outros equipamentos permanentes também são recomendados, de acordo com as modalidades a serem implementadas, mesmo que não venham a ser financiados pelo programa, como: banco sueco; instrumentos musicais; brinquedos de parques de diversão (balanços, escorregadores, escadas etc.); bicicletas; bicicleta ergométrica; esteira; skate; cama elástica; entre outros.

Além dessas sugestões, pode-se usar sucatas ou materiais descartáveis como garrafas pet, potes de xampu e outros elementos para a realização das mais variadas atividades, sendo também possível a aquisição de outros materiais não contidos nessa lista.

6.2 Número de beneficiários por núcleo

Considerando a especificidade deste Programa e das pessoas a serem atendidas, não é possível precisar um número de beneficiários por núcleo. Assim, deverá ser feita uma estimativa, a partir do número de professores e estagiários disponíveis em cada núcleo, além de um levantamento no território de pessoas com TEA.

As turmas poderão ser compostas por 1 (uma) a 4 (quatro) pessoas com TEA, dependendo das condições da avaliação e considerando a idade e a intensidade de apoio necessário para cada aluno(a), conforme apontado pelo DSM-V (DSM-V, 2014, p. 50).

Portanto, para cada professor(a) com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, os núcleos poderão atender entre 16 (dezesseis) e 64 (sessenta e quatro) alunos.

Sugere-se um mínimo de 3 (três) professores por núcleo, mas esse número pode variar a depender das condições do proponente. Desta forma, contando com 3 professores com dedicação de 40h semanais, os núcleos poderão atender até 192 pessoas com TEA.



6.3 Carga horária e formação de turmas

As aulas devem ser realizadas 2 (duas) vezes por semana, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada – total de 8 (oito) horas/aula por mês, por aluno, – e sempre no contraturno das atividades escolares regulares.

Embora o programa vise ao atendimento de pessoas com TEA, caso necessário, e para atender alguma demanda específica, não há impedimento da participação de familiares nas aulas, o que pode contribuir positivamente para o desenvolvimento do processo. Porém, os familiares não serão computados como beneficiários do programa, nem como “participantes” para fins de definição do número de beneficiários por turmas. De igual modo, poder-se-á permitir, sempre que possível, a participação de crianças na mesma faixa etária dos alunos de uma determinada turma, visando a convivência e a inclusão dos alunos com e sem TEA.

Ao menos 1 (um) dia da semana deve ser reservado para as atividades de coordenação dos professores, como reuniões pedagógicas, preenchimento de relatórios e elaboração de planos de aula, bem como para discussão sobre os atendimentos realizados.

O beneficiário que registrar falta, sem a devida justificativa, em 2 (duas) aulas seguidas ou em 4 (quatro) aulas em um único mês, poderá ser desligado do Programa, para a inclusão de eventuais pessoas com TEA que constem em lista de espera organizada pela coordenação do núcleo. Dessa forma, a frequência de todos os alunos deverá ser registrada pelos professores para fins estatísticos no final de cada mês e que deverá fazer parte dos relatórios do núcleo.

6.4 Práticas corporais, esportivas e de lazer sugeridas

As modalidades de práticas corporais, esportivas e de lazer a serem desenvolvidas devem, necessariamente, buscar o desenvolvimento global do indivíduo, observados os aspectos neuro-perceptivos, psicomotores, socioemocionais, afetivos e cognitivos, favorecendo a socialização, a afetividade, a autonomia, o contato e o controle corporais adequados, além de estabelecer laços e estimular a comunicação e o convívio social.

A escolha das atividades aplicadas em cada núcleo é de responsabilidade dos coordenadores, de acordo com o plano de trabalho, levando-se em consideração os ambientes, equipamentos, materiais e recursos humanos disponíveis e devem seguir a metodologia descrita neste documento (item 6).

Apesar de não ser uma atividade obrigatória, sugere-se que, sempre que possível, sejam incluídas atividades aquáticas. Esse ambiente é um dos mais ricos para o desenvolvimento de pessoas com TEA em função das características físicas da água, que pode proporcionar ao aluno a reorganização postural e motora em função da quantidade de desequilíbrios e desestabilizações que o corpo sofre na água, levando os centros motores do cérebro a uma constante busca pelo reequilíbrio, estimulando assim o desenvolvimento psicomotor e cognitivo do beneficiário. A relativização da força da gravidade e o empuxo que existem no meio líquido permitem a realização de movimentos e de experimentações que fora da água não seriam possíveis.

Além disso, a inserção em ambiente diferente do qual o aluno está acostumado, poderá levar à criação de novos padrões de movimento, o que propicia a experimentação do corpo e de sensações e possibilidades diversas. Igualmente, a possibilidade de contato corporal entre professor e aluno, em função da insegurança trazida por esse ambiente, poderá resultar em maior aproximação e a um diálogo corporal mais intenso, dificuldades quase sempre existentes nos quadros do TEA.

Outra atividade que pode ser incorporada à metodologia é a equoterapia. Estudos apontam que a equoterapia propicia inúmeros efeitos benéficos para crianças com TEA no que se refere à motricidade e aos aspectos cognitivos e psicológicos, visto que as atividades propostas pela terapia com cavalos geram benefícios ao equilíbrio, concentração e postura.

6.5 Atividades extras

Visando a socialização e comunicação da pessoa com TEA, sugere-se a realização de atividades extras com a participação de outras pessoas com e sem deficiência, bem como a realização de passeios e vivências em eventos recreativos, musicais, culturais, esportivos, entre outros, de forma a proporcionar experiências variadas aos beneficiários do Programa.

Também se mostra eficaz a realização de festivais esportivos com a participação da comunidade, de alunos de cursos de Educação Física e de outras áreas envolvidas no atendimento à pessoa com deficiência.

Espera-se que cada núcleo promova, no mínimo, 2 (dois) eventos durante a vigência da parceria.



6.6 Número de núcleos por parceria

O número de núcleos a serem implantados por cada parceria dependerá da demanda local de beneficiários a serem atendidos, bem como orçamento disponível para o atendimento das despesas referentes aos recursos humanos a serem mobilizados para o funcionamento dos núcleos.

6.7 Recursos humanos

Para a implantação do Programa **TEAtivo**, e para a plena execução das atividades, serão necessários profissionais que se responsabilizarão pelas funções abaixo descritas:

6.7.1 Coordenador-Geral

O coordenador-geral deve apresentar formação em curso superior, preferencialmente, com experiência comprovada na área de gestão e administração de projetos de atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência. Dedicção de, no mínimo, 20 horas semanais para o Programa.

O coordenador-geral deve ser um funcionário da entidade proponente, indicado por meio de Termo de Compromisso e cuja função a ser exercida dentro do núcleo do programa não será contabilizada como contrapartida devida da entidade.

Cabe ao coordenador-geral:

a) coordenar e organizar a estrutura de local, de planejamento das atividades, supervisão e orientação pedagógicas;

b) elaboração de relatórios pedagógicos;

c) provimento e manutenção de materiais didáticos, avaliações e organização de eventos;

d) evitar que as falhas inerentes ao desenvolvimento dos processos aconteçam. Deve ser capaz de prever as dificuldades e agir preventivamente, assegurando o bom andamento dos trabalhos;

e) gerenciar a implementação das ações acordadas no projeto técnico e no plano de trabalho, estabelecendo, inclusive, o controle total da estrutura administrativa e do orçamento do programa;

f) ampliar os veículos de comunicação com a sociedade civil e com órgãos públicos, efetivando parcerias que visem o melhor desempenho do programa e possibilitem agregar valores e benefícios;

g) supervisionar, monitorar e avaliar o funcionamento das atividades do núcleo do programa, de acordo com o pactuado na parceria, mantendo uma organização de trabalho viável para atingir os objetivos;

h) participar das formações oferecida pela SNPAR/MESP;

i) responder pela interlocução entre o conveniente e a SNPAR/MESP na operacionalização das ações do instrumento no Transferegov e pelo registro das informações prestadas aos sistemas de dados da SNPAR/MESP; e

j) cadastrar e manter atualizadas as informações da parceria, do núcleo, da equipe de trabalho e, principalmente, dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pela SNPAR/MESP.



6.7.2 Profissional Auxiliar

Profissional disponibilizado pela entidade parceira apto a tratar com a área técnica acerca dos procedimentos e das demandas que se apresentem durante a execução da parceria. Deve, ainda, ter obrigatoriamente o perfil de “fiscal do conveniente” e de “gestor de convênio/termo de fomento/colaboração” na plataforma.

6.7.3 Coordenador Pedagógico

Profissional com formação em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), preferencialmente, com experiência comprovada em atendimento educacional especializado para pessoas com TEA. O coordenador pedagógico terá as seguintes funções:

- a) coordenar reuniões pedagógicas com discussões a respeito dos atendimentos e estudos de caso dos alunos, para elaboração de propostas de atendimento individualizado ou em grupo;
- b) elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do Programa TEAtivo;
- c) articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do Programa, com vistas à adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes;
- d) coordenar o processo de planejamento pedagógico do núcleo juntamente com os demais profissionais envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto, em que todos participem;
- e) realizar estudos, pesquisas e elaborar relatórios do núcleo juntamente com os professores, estagiários e demais profissionais envolvidos no Programa;
- f) buscar e efetivar parcerias para atendimentos complementares aos beneficiários do programa nas áreas de Saúde, Educação, Psicologia e Assistência Social;
- g) entrar em contato com alunos faltantes, buscando alternativas para o retorno às atividades do programa;
- h) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios do programa;

- i) supervisionar as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos;
- j) supervisionar todas as atividades dos estagiários, acompanhando a elaboração de plano de estágio, atividades com os beneficiários e relatórios apresentados; e
- k) participar das formações oferecidas pela SNPAR/MESP.

O Coordenador Pedagógico poderá acumular a função de “Professor de Educação Física”, não podendo exceder 20 (vinte) horas de atuação no Programa em cada função.

6.7.4 Professor de Educação Física

Formado em Educação Física (licenciatura ou bacharelado), exercerá a função de professor ministrante, promovendo o ensino, a aprendizagem e a socialização por meio de atividades que busquem o desenvolvimento dos beneficiários, que valorizem e que levem em conta características individuais de cada aluno.

- a) ministrar, coordenar e supervisionar todas as atividades propostas aos beneficiários;
- b) organizar, juntamente com o coordenador-geral, o processo de funcionamento dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- c) planejar, juntamente com os estagiários, as atividades sob a responsabilidade, condução e supervisão do profissional, levando em consideração o projeto técnico aprovado para o Programa;
- d) realizar avaliações, organizar eventos e produzir os relatórios do núcleo;
- e) realizar, todos os dias, chamada para controle da frequência dos beneficiários do Programa;
- f) elaborar relatórios semanal, mensal e semestral das atividades pedagógicas realizadas;
- g) acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos estagiários, mantendo atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Programa;

h) organizar e coordenar reuniões com os estagiários para elaboração das atividades pedagógicas, acompanhando e avaliando tais atividades;

i) responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes durante todo o período de permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; e

j) participar das formações oferecidas pela SNPAR/MESP.

6.7.5 Estagiários

Acadêmico, com matrícula ativa, a partir do 4º semestre Educação Física ou outras áreas de Educação, Saúde, Psicologia ou Assistência Social, que tenham relação com o Programa e que possa ser atendido por professores dos cursos que frequenta na Universidade. Os estagiários do curso de Educação Física, atuarão na função de monitor-auxiliar do professor ministrante das aulas e no atendimento aos beneficiários durante 20 (vinte) horas semanais.

O estagiário do curso de Educação Física terá as seguintes funções:

a) desenvolver, juntamente com o professor de Educação Física, o planejamento semanal e mensal das atividades, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes;

b) assessorar e apoiar o professor de Educação Física no desempenho de suas atividades e serviços, assim como desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, nos dias e horários estabelecidos, zelando pela organização, segurança e qualidade dos atendimentos, de acordo com o projeto técnico aprovado para o Programa;

c) acompanhar a participação dos beneficiários nas atividades pedagógicas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

d) participar das formações oferecidas pela SNPAR/MESP; e

e) acompanhar e ajudar na elaboração das avaliações e dos relatórios das atividades pedagógicas.

Os estagiários de outros cursos atuarão de acordo com orientação de seus professores, para o atendimento aos beneficiários do Programa e seus familiares, dentro de suas áreas específicas.

6.7.6 Demais Profissionais das áreas de Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social

Poderão atuar no programa outros profissionais de Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social, conforme disponibilidade de cada núcleo e dentro da especificidade de cada profissão.

A remuneração desses profissionais deverá ficar a cargo do proponente.

7. Capacitação

A capacitação dos profissionais e estagiários que atuarão nos núcleos do TEAtivo será de responsabilidade das entidades proponentes e deverão apresentar os aspectos gerais e específicos ligados aos Transtornos do Espectro do Autismo, bem como sobre Educação Física, Esportes e Lazer para as Pessoas com TEA, além de preparar os profissionais e acadêmicos para a elaboração das avaliações propostas, para o planejamento e realização das aulas e para a utilização do método de abordagem proposto nesse documento.

A SNPAR poderá firmar parceria de capacitação e gestão adicionais a serem oferecidas com entidades parceiras como o Comitê Paralímpico Brasileiro, voltados para o Paradesporto, no âmbito dos programas oriundos do Ministério do Esporte profissionais e estagiários envolvidos nos trabalhos dos núcleos no decorrer da execução do programa.

A fim de nortear a elaboração das atividades, por parte das entidades proponentes, as formações terão por conteúdo básico os seguintes módulos, de cursos disponíveis em <https://www.cpb.org.br/ocomite/educacaoparalimpica>:

- Os esportes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Esporte Paralímpico: História e Estrutura;
- Comitê Paralímpico Brasileiro;
- Tipos de deficiência elegíveis;
- Aspectos gerais da classificação.



No âmbito da formação e conteúdo que podem ser acessados pelos acadêmicos e docentes envolvidos com o Programa, a SNPARG também disponibiliza, por meio de parceria com a Universidade Federal de São Paulo – Unifesp (TED 01/ 2021), o “Paradesporto Brasil + Acessível”, disponível em <https://paradesporto.unifesp.br/>, repositório de produções acadêmicas nacionais e internacionais e produção de manuais tais como:

- **Manual Definindo o Paradesporto;**
- **Manual Paradesporto: Modalidades e Conceitos;**
- **Entendendo a classificação no paradesporto;**
- **Estratégias para uma anamnese no Paradesporto;**
- **Conhecendo a Special Olympics;**
- **Cuidados com o atleta no Paradesporto;**
- **Planejamento da Intervenção Pedagógica no Paradesporto.**

Os outros cursos e conteúdos poderão ser oferecidos pela SNPARG e terão conteúdos gerais e específicos ligados à prática de atividade física por pessoas com deficiência, garantindo, assim, a formação continuada aos envolvidos com o Programa.

A SNPARG poderá realizar parcerias com outras instituições, com vistas a oferecer cursos específicos, com base nas necessidades ao longo da execução do Programa.

8. Atividades pedagógicas

Os proponentes do Programa TEAtivo serão orientados a:

a) elaborar conteúdos pedagógicos que atendam cada turma com suas especificidades, considerando a idade e o pleno desenvolvimento dos objetivos neuro-perceptivos, psicomo-tores, socioemocionais, afetivos e cognitivos de cada participante do núcleo;

b) realizar reuniões periódicas entre a equipe de professores, coordenador, estagiários e o/a responsável pelo proponente, com o intuito de direcionar, avaliar e adequar o planejamento, resultados, atividades e promoção de eventos para atingir os objetivos do núcleo e do

TEAtivo;

c) realizar reuniões entre a equipe responsável pelas atividades do núcleo após aplicação das avaliações para mensuração e planejamento a partir dos resultados;

d) realizar uma reunião inicial com familiares para a apresentação do programa, dos objetivos e das metas de cada núcleo, além de promover integração e união de todos os envolvidos e, ao final, fazer reunião para apresentação dos resultados avaliativos, do desenvolvimento dos beneficiários e do trabalho realizado pelo núcleo às famílias.

e) realizar reuniões periódicas com familiares para apresentar o desenvolvimento da pessoa com TEA dentro do Programa.

f) realizar reuniões de apresentação do Programa aos órgãos da administração direta ou indireta, ligadas à Saúde, Educação, Assistência Social, Psicologia, organizações da sociedade civil (OSC), além da divulgação do Programa aos responsáveis por clínicas especializadas em tratamento ao TEA, além de profissionais de diversas áreas das Instituições de Ensino Superior, com o objetivo de captar possíveis parceiros na execução do programa, conforme metas e plano de Trabalho de cada núcleo.

9. Avaliação do núcleo e do programa

A gestão do núcleo deverá apresentar à SNPAP, a cada três meses, relatório, com avaliação das atividades e do Programa. Nessa avaliação, deverá constar a descrição de frequência e atividades desenvolvidas. Ao finalizar o programa, os relatórios de frequência e as atividades desenvolvidas que ainda não tiverem sido enviados para análise deverão ser anexados ao relatório final do Programa.

O relatório e a planilha de beneficiários deverão ser enviados após 30 dias do início do Programa e junto com o relatório final, que deverá conter os resultados quantitativos e qualitativos aferidos nas avaliações do núcleo e individuais.

10. Resultados esperados com o Programa TEAtivo

- Promover o desenvolvimento neuropsicomotor, a autonomia e a independência da pessoa com TEA, instituindo assim a transformação social, entendida como o exercício, em toda a sua plenitude, do direito à cidadania dos beneficiários do Programa;
- Fortalecer a saúde global da pessoa com TEA, proporcionando qualidade de vida e buscando melhorias nas atividades diárias por meio da prática de atividade física;
- Promover a inclusão social da pessoa com TEA;
- Estimular a percepção sobre a importância de políticas públicas voltadas às pessoas com TEA;
- Incentivar a participação de estudantes com TEA, de todo o território nacional, em competições e em festivais paradesportivos;
- Diversificar a formação de profissionais de educação física, para que possam desenvolver trabalhos, atividades voltadas à pessoa com TEA e participação em eventos paradesportivos;
- Divulgar os valores sociais e culturais inerentes às práticas corporais;
- Contribuir com o processo inclusivo, ao oportunizar a participação de pessoas com TEA, em atividades esportivas a partir de 6 anos de idade; e
- Incentivar a continuidade do Programa, ao estimular a articulação dos setores da sociedade com os executores do Programa.

11. Divulgação e logomarcas

Após atendidas as exigências legais para a formalização da parceria, caberá a entidade iniciar o atendimento nos núcleos com espaços adequados às atividades ofertadas e devidamente identificadas com a marca do Governo Federal, que deverá ser aprovada pelo setor de Comunicação do Ministério do Esporte, mais informações podem ser obtidas por meio do e-mail acompanhamento.snpar@esporte.gov.br.

Para identificação do Programa nos espaços onde as atividades serão realizadas, poderão ser utilizados banners, placas, faixas ou outra forma similar previamente acordada entre a SNPAR/MESP, observando-se os padrões estabelecidos pelo Governo Federal no Manual de Aplicação de Marcas, que também instrui sobre o uso de logomarcas dos executores e seus eventuais parceiros, disponível no Portal <https://www.gov.br/esporte/pt-br>.

A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em local de boa visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e de fiscalização.

A entidade executora será responsável pela divulgação e elaboração da identificação visual das atividades e eventos desenvolvidos pelo núcleo enquanto durar o Programa **TEAtivo**, que poderão ser realizados por equipe de comunicação do executor ou por parceiros contratados para este fim, conforme plano de mídia que deve ser apresentado no Plano de Trabalho à SNPAR. Os núcleos poderão ter suas atividades e seus eventos divulgados pelos meios de comunicação da SNPAR/MESP.

A divulgação do Programa deve ser realizada de forma ampla, irrestrita e acessível, dando publicidade sobre as ações e o retorno dos resultados das intervenções públicas junto à sociedade. Toda a rede de atendimento às pessoas com TEA da comunidade, incluindo escolas, associações, clínicas, entre outras deve ser informada sobre as atividades do Programa.



12. Ações financeiras

12.1 Número de núcleos por parceria

a) Bolsa para acadêmicos (estagiários) no valor de R\$ 700,00 mensais (valor de bolsa do CNPq);

b) Bolsa para profissionais no valor de R\$ 3.100,00 mensais para Doutores e R\$ 2.100,00 mensais para Mestres (valor de bolsa do CNPq), para profissionais sem titulação de mestre ou doutor a remuneração deverá ser ao menos o piso salarial praticado para a profissão não devendo ultrapassar o valor da bolsa para Doutores estipulados pelo CNPq.

12.2 Uniformes

Para beneficiários e equipe do Programa (mínimo 2 camisetas e 1 bermuda).

12.3 Material esportivo, pedagógico e equipamentos

Os insumos necessários como materiais esportivos, pedagógicos e equipamentos a serem adquiridos para o núcleo do Programa deverão relacionar-se com as atividades a serem propostas em cada espaço, podendo-se considerar a lista de materiais apresentada no item 6.1.2, desse documento.

12.4 Serviços gráficos e de mídias sociais

Sem limite de custo, a depender dos recursos disponíveis para o programa. Sugere-se, no mínimo:

- a) Produção de 1 (um) banner de identificação do Núcleo; e
- b) Produção de material de mídias garantindo a acessibilidade comunicacional e digital.

12.5 Matriz de custos exemplificativa

Disponibiliza-se abaixo, uma tabela com exemplos de custos, de acordo com a quantidade de professores que o parceiro consegue disponibilizar. Foram feitos exemplos de custos para núcleos com 3, 4 e 5 professores.



MATRIZ EXEMPLIFICATIVA DO CUSTO POR TIPO DE NÚCLEO							
5 professores	Quantidade de beneficiários máx.:	320					
EIXO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	ENCARGOS	CUSTO MENSAL	MESES	CUSTO TOTAL
Recursos Humanos	Professor	5	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 4.305,00	10	R\$ 215.250,00
	Estagiários	10	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00	10	R\$ 70.000,00
Subtotal		15	-	-	-	-	R\$ 285.250,00
Uniformes	Kit (Camisetas + bermuda)	335	R\$120,00	-	-	-	R\$ 40.200,00
Material	Insumos diversos	-	-	-	-	-	R\$ 30.000,00
Gráficos e mídia	Kit banner e mídias digitais	1	-	-	-	-	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 359.450,00

4 professores	Quantidade de beneficiários máx.:	256					
EIXO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	ENCARGOS	CUSTO MENSAL	MESES	CUSTO TOTAL
Recursos Humanos	Professor	4	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 4.305,00	10	R\$ 172.200,00
	Estagiários	8	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00	10	R\$ 56.000,00
Subtotal		12	-	-	-	-	R\$ 228.200,00
Uniformes	Kit (Camisetas + bermuda)	265	R\$120,00	-	-	-	R\$ 32.160,00
Material	Insumos diversos	-	-	-	-	-	R\$ 30.000,00
Gráficos e mídia	Kit banner e mídias digitais	1	-	-	-	-	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 294.360,00

3 professores	Quantidade de beneficiários máx.:	192					
EIXO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	ENCARGOS	CUSTO MENSAL	MESES	CUSTO TOTAL
Recursos Humanos	Professor	3	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 4.305,00	10	R\$ 129.150,00
	Estagiários	6	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00	10	R\$ 42.000,00
Subtotal		9	-	-	-	-	R\$ 171.150,00
Uniformes	Kit (Camisetas + bermuda)	201	R\$120,00	-	-	-	R\$ 24.120,00
Material	Insumos diversos	-	-	-	-	-	R\$ 25.730,00
Gráficos e mídia	Kit banner e mídias digitais	1	-	-	-	-	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 225.000,00



13. Parcerias

A implementação do programa **TEAtivo** será realizada por intermédio de parcerias firmadas entre a Secretaria Nacional de Paradesporto do Ministério do Esporte (SNPAR/MESP) e demais entidades, quais sejam: Estados, Distrito Federal, Municípios, Instituições Federais de Ensino Superior e Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a implementar as ações previstas de acordo com as diretrizes apresentadas neste documento.

As parcerias serão firmadas por iniciativa dos proponentes, a partir do envio do Projeto Técnico para análise e aprovação da SNPAR, conforme modelo apresentado no ANEXO I deste documento.

A elaboração do Projeto Técnico é de responsabilidade da organização proponente e deverá conter, de modo objetivo, todos os aspectos técnicos e de recursos humanos envolvidos na proposta de implementação do núcleo do TEAtivo, além de descrever os equipamentos e infraestrutura disponível para o desenvolvimento das atividades.

Uma vez aprovado o Projeto, a etapa de formalização da parceria terá início, fase na qual será examinado o Plano de Trabalho que servirá de base para a execução do programa pelas entidades proponentes.

13.1 Parcerias para implantação e execução do programa

Para implantação e execução do Programa TEAtivo, a entidade proponente poderá realizar parcerias com Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, Universidades e Governos Estaduais, Governo do Distrito Federal ou Prefeituras Municipais, de forma a garantir instalações, materiais e recursos humanos adequados para os atendimentos a serem realizados nos Núcleos.

Uma possibilidade de parceria está na cessão de instalações e de materiais por parte das Instituições de Ensino Superior e a cessão de professores especializados dos Governos ou das Prefeituras. Tais professores podem atender aos beneficiários do Programa dentro das instalações da IES enquanto criam-se projetos de estágios e de pesquisa a serem realizados durante os atendimentos oferecidos.

Com Universidades ou Instituições Federais de Ensino Superior é possível parcerias para disponibilização de profissionais e estagiários das áreas correlatas às diretrizes do **TEAtivo** (Profissionais e Professores de Educação Física, Profissionais da área de Saúde, Psicólogos, Pedagogos, Terapeutas Ocupacionais e Assistentes Sociais) para atuarem no Programa. Além dos estudantes com bolsa de iniciação à extensão, o programa pode ser vinculado à disciplina Estágio Supervisionado, de forma a possibilitar um maior número de estudantes às atividades do programa.

Além dos benefícios para as pessoas com TEA atendidas no Programa, a IES contará com a possibilidade de formação de profissionais de Educação Física conscientes da necessidade do Atendimento Educacional Especializado, bem como da inclusão desse grupo de pessoas, além de concretizar projetos que envolvam Educação, Extensão e Pesquisa, necessidade de toda IES para uma boa formação profissional dos alunos.

Tais parcerias devem ser feitas por iniciativa dos Governos, das Prefeituras ou das IESs interessadas no programa **TEAtivo**, podendo envolver as áreas de Educação, Saúde, Psicologia e Assistência Social.

13.2 Contrapartida dos parceiros do programa

A contrapartida é entendida como a materialização do esforço das partes para viabilizar a proposta de trabalho. Assim, caso haja contrapartida na definição do escopo do Projeto Técnico, a entidade deve apresentar o valor da contrapartida, que é a parcela de recursos próprios que a proponente deve aplicar na execução do objeto do convênio, de acordo com sua capacidade técnica e operacional.

Para as entidades públicas, conforme prevê a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, o empenho material deve ser obrigatoriamente realizado com recursos monetários, recebendo a denominação de contrapartida financeira que, uma vez pactuados, devem ser depositados e geridos pela conta específica do convênio, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

A contrapartida oferecida pela entidade proponente deverá ser exclusivamente financeira e calculada sobre o valor total do objeto pactuado, obedecendo aos percentuais estabelecidos pela **legislação vigente**.

Devem ser, obrigatoriamente, consideradas como contrapartida, para efeitos de formalização da parceria, despesas referentes à identificação dos núcleos (banner, placas etc.). Podem ser consideradas como contrapartida, tendo em vista os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, despesas com encargos sociais e trabalhistas complementares aos recursos repassados, assim como materiais esportivos.

É importante lembrar que, no momento da prestação de contas, será exigida a documentação comprobatória das despesas referentes à contrapartida oferecida, nos mesmos moldes das despesas relativas ao recurso repassado.

No caso das parcerias formalizadas por meio de Termo de Fomento/Colaboração, não será exigida contrapartida financeira, conforme determinam as legislações que regem a matéria.

Também não será exigida contrapartida financeira para as propostas apresentadas pelas entidades públicas de esfera federal, sob a égide do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

13.3 Instrumento de formalização das parcerias

De acordo com a Legislação vigente, todos os atos e procedimentos relativos à formalização da parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Transferegov, sistema disponível para consulta pública por meio do Portal dos Convênios.

Finda a etapa de análise técnica e aprovação do Projeto Técnico, será iniciada a etapa de formalização da parceria, na qual será analisado e aprovado o Plano de Trabalho. Nessa fase, é de fundamental importância o preenchimento correto e a inserção dos documentos nas abas específicas da Plataforma TransfereGov, o que torna mais célere e eficiente a análise e finalização da formalização da parceria. As orientações necessárias para esta fase poderão ser solicitadas pelo e-mail: acompanhamento.snpar@esporte.gov.br.

As parcerias a serem realizadas com Organizações da Sociedade Civil, seja por termo de fomento ou por termo de colaboração, em regra, dependem de Chamamento Público Prévio. Elas devem seguir as regras contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, ou em legislação posterior que venha a substituir ou alterar a legislação vigente.

Os Convênios a serem formalizados com a Administração Pública Estadual ou Municipal, deverão seguir o Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, ou legislação posterior que venha a substituir ou alterar a legislação vigente.

Para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão ser observadas as regras contidas na legislação específica, no que se aplicar, notadamente a Lei nº 9.970, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, ou legislação posterior que venha a substituir ou alterar a legislação vigente.

13.4 Acompanhamento das execuções

As parcerias referentes ao Programa TEAtivo entrarão em vigor a partir de sua publicação, e serão acompanhadas por meio dos Sistemas disponíveis do Governo Federal, pelos relatórios de atividades iniciais e de execução, podendo haver acompanhamento in loco, com vistas a dar mais celeridade ao atendimento dos beneficiários do Programa.

Para formalização e implementação das políticas públicas desenvolvidas em parceria com esta Secretaria Nacional de Paradesporto - SNPAR, caberá à entidade parceira adotar os procedimentos previstos na legislação específica vigente, de acordo com o tipo de parceria.

Após o início dos atendimentos, a entidade deverá, no prazo máximo de 60 dias, inserir no Transferegov, aba "anexo da execução", o Relatório de Atividade Inicial - RAI, cujo modelo será encaminhado juntamente com ofício de orientações, pelo setor de acompanhamento da SNPAR/MESP.

Quanto aos Termos de Execução Descentralizada, a entidade deverá encaminhar o referido relatório ao e-mail da SNPAR (acompanhamento.snpar@esporte.gov.br).

Ademais, no acompanhamento da execução do objeto serão verificados a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, a compatibilidade entre a execução do objeto, estabelecido no Plano de Trabalho, os desembolsos e pagamentos, a regularidade das informações registradas pelo conveniente no Transferegov, bem como dos Relatórios de Execução, que deverão ser encaminhados pela entidade conforme prazos estabelecidos no ofício de orientações e modelos disponibilizados.

Para obtenção de orientação, no que tange a execução do objeto pactuado, a entidade deverá entrar em contato com a Secretaria Nacional de Paradesporto, órgão responsável pelo acompanhamento técnico operacional das parcerias, por meio do e-mail: acompanhamento.snpar@esporte.gov.br.

14. Cronograma de Execução

A duração será de, no mínimo, 12 (doze) meses, sendo que o primeiro e o segundo meses servirão para estruturação do Programa. Os outros 10 (dez) meses serão dedicados à execução das atividades e efetivo atendimento às pessoas com TEA, com possibilidade de prorrogação, conforme cronograma a seguir.



Nº	AÇÕES	MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	Processo seletivo dos profissionais e início das licitações.	■	■												
2	Aquisição dos materiais.	■	■												
3	Reunião de apresentação do Programa TEAtivo aos profissionais	■	■												
4	Formação dos profissionais	■	■												
5	Reuniões estratégicas de planejamento	■	■												
6	Divulgação do Programa para captar pessoas com TEA	■	■												
7	Início das atividades e avaliação inicial			■	■										
8	Execução do Programa			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■		
9	Realização de no mínimo dois eventos			A		D	E	F	I	N	I	R			
10	Avaliação Final										■	■			
11	Relatórios de acompanhamento			■			■					■			
12	Relatório Final												■	■	
13	Prestação de contas	Após término da vigência do programa													
14	Conclusão do Programa	Após análise da prestação de contas final													



15. Prestação de contas

Todo órgão ou entidade que receber recursos públicos é obrigado a prestar contas da boa e regular aplicação do montante recebido, sob pena das sanções previstas em lei e de comprometimento do fluxo de recursos, mediante a suspensão de transferências. As prestações de contas das transferências voluntárias são analisadas quanto ao mérito técnico pela Secretaria Nacional de Paradesporto – SNPARG do Ministério do Esporte.

Todas as despesas devem ser comprovadas por intermédio de documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da conveniente, devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio, contendo, imprescindivelmente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos Convênios e Termos de Fomento ou de Colaboração, serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Transferegov, sistema disponível para consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

Visando facilitar o trabalho das entidades parceiras, a SNPARG fornece, desde que solicitado, modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto específico para cada um dos programas ou parceria que esta desenvolve. O referido modelo e outras informações podem ser solicitadas através do e-mail: snpar@esporte.gov.br.



16. Referências

DSM-V. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. 5a. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. Lei nº 14.597, de 14 junho de 2023. Institui a Lei Geral do Esporte.

BRASIL. Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023. Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão.

BRASIL. Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023. Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.

BRASIL. Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020. Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

BRASIL. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

BRASIL. Lei nº 9.970, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

